

do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3984, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 4.577.654-9/2011, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº. 1052, de 02 de maio de 2012**, que aprovou o remembramento e a planta dos lotes 43, 23 e área anexa ao Lote 23 (viela), da Quadra F-38, situados às ruas 118 e 117, Setor Sul, nesta Capital.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3985, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, Leis Federais nº.s 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo nº. 1.253.330-6/1998, de interesse da **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado "**BAIRRO FLORESTA**", parte integrante

da Fazenda São Domingos, situado na Região Noroeste, nesta Capital, com área total a parcelar de 1.088.123,63m² (um milhão, oitenta e oito mil, cento e vinte e três vírgula sessenta e três metros quadrados), objeto da matrícula nº. 51.063, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 1.088.123,63m²

*Começa no marco **M-01** de coordenadas UTM E= 676.697,547 e N= 8.163.630,282, situado na Avenida do Mato na divisa com o loteamento denominado Bairro da Vitória; daí segue por esta confrontação no seguinte azimute e distância AZ=14°06'23" - 1.342,93m até o marco **M-02** confrontando com Área de Mata pertencente ao Governo do Estado de Goiás, seguindo pelo eixo da Rua BF-38; deste M-02 seguindo ainda pelo eixo da Rua BF-38, confrontando com Área de Mata pertencente ao Governo do Estado de Goiás e Área de Reserva Florestal, com azimute e distância AZ=36°36'10" - 173,87m até o marco **M-03**; deste seguindo pelo eixo da Rua BF-38, confrontando com Área de Reserva Florestal e loteamento denominado Bairro Boa Vista com AZ=33°44'43" - 169,32m até o marco **M-04**; deste segue confrontando com bairro São Domingos com azimute e distância de AZ=53°12'33" - 648,06m, primeiro confrontando com APM 11 - Escola Pública Estadual Jaime Câmara, seguindo a APM 01 - Uso de Abastecimento de Água, e ainda seguindo pelo eixo da Rua BF-16, confrontando com área de Reserva Florestal até o marco **M-05**; deste segue confrontando ainda com Reserva Florestal do Bairro São Domingos no eixo da Rua BF-16 com azimute e distância de AZ=53°06'07" - 245,53m até o marco **M-06**; deste segue confrontando com área da SANEAGO DE GOIÁS S/A pela Rua BF-15 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=130°26'57" - 122,97m até o marco **M-07**; AZ=121°28'36" - 46,10m até o marco **M-08**; pelo eixo da Rua BF-15 com AZ=116°24'19" - 199,98m até marco **M-09**; pelo eixo da Rua do Anil AZ=227°55'36" - 69,86m até o marco **M-10**; AZ=219°51'00" - 61,35m até o marco **M-11**; AZ=210°23'21" - 50,44m até o marco **M-12**; AZ=201°39'56" - 43,56m até o marco **M-13**; AZ=195°17'05" - 42,70m até o marco **M-14**; AZ=188°11'58" - 32,18m até o marco **M-15**; deste segue confrontando com área da SANEAGO DE GOIÁS S/A e Batalhão da Polícia Militar com AZ=181°18'58" - 419,02m até o marco **M-16**; deste segue no eixo da Avenida dos Ipês confrontando com loteamento denominado Jardim Curitiba com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=301°13'56" - 397,10m até o marco **M-17**; deste pelo eixo da Avenida da Conquista com AZ=209°56'41" - 1.392,27m até o marco **M-18**; AZ=209°53'28" - 114,89m até o marco **M-19**; AZ=210°46'06" - 164,44m até o marco **M-20**; AZ=228°56'28" - 84,61m até o marco **M-21**; deste segue pela Avenida do Mato confrontando com Bairro da Vitória com AZ=284°58'11" - 159,87m até*

o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	1693	459.919,61	42,27
NUMERO DE QUADRAS	71	-	-
ÁREAS PÚBLICAS	16	129.450,32	11,90
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	290.022,21	26,65
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	02	208.731,49	19,18
ÁREA URBANIZADA		1.088.123,63m ²	100

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 1 – Área de Lazer – Parque Municipal	Área=46.859,92m ²
<p>Frente para a Avenida da Conquista Lado direito, confrontando com Rua BF-18 e Rua BF-13</p> <p>Frente para a Rua BF-13 Lado esquerdo, confrontando com a Via de Pedestre 03</p> <p>1º Chanfrado – Rua BF-18 com Rua BF-03 2º Chanfrado – Avenida da Conquista com Rua BF-03</p>	<p>274,22m 162,80m+7,06m+ 7,17m+D=23,59m +200,66m 159,87m D=9,64m+26,85m +D=6,94m+56,92 m+D=15,97m+ 14,04m+D=9,49m 7,07m 7,07m</p>

APM 2 – Área de Lazer – Praça / Parque Infantil	Área=4.226,56m ²
<p>Frente para a Rua BF-16 Lado direito, confrontando com a Rua BF-16-A e Avenida do Bosque</p> <p>Frente para a Rua BF-16 e Rua BF-11-A Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-16-A 1º Chanfrado – Avenida do Bosque com Rua BF-16A 2º Chanfrado – Rua BF-16 com Rua BF-16A</p>	<p>113,94m 86,65m+15,99m D=21,89m 45,32m 8,11m 6,05m</p>

APM 3 – Área de Lazer - Praça	Área=1.091,91m ²
<p>Frente para a Rua BF-16 Lado direito, confrontando com a Rua BF-20 Frente para a Rua BF-20 Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-3 1º Chanfrado – Rua BF-20 com Rua BF-03 2º Chanfrado – Rua BF-16 com Rua BF-03</p>	<p>41,67m 35,22m D=21,91m 23,36m 7,07m 6,06m</p>

APM 4 – Equipamento Comunitário / Abastecimento de Água	Área=2.332,44m ²
<p>Frente para a Avenida dos Ipês Lado direito, confrontando com a APM 01 (Bairro São Domingos) Frente para a Rua BF-22 Pela linha de Chanfrado – Avenida dos Ipês com Rua BF-22</p>	<p>34,49m 129,18m 114,30m 7,40m</p>

APM 5 – Equipamento Comunitário / Escola de 1º Grau	Área=7.849,58m ²
<p>Frente para a Avenida dos Ipês Lado direito, confrontando com a Rua BF-1-A Frente para a Rua BF-18 Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-24 1º Chanfrado – Avenida dos Ipês com Rua BF-18 2º Chanfrado – Rua BF-18 com Rua BF-1-A 3º Chanfrado – Rua BF-1º com Rua BF-24 4º Chanfrado – Rua BF-24 com Avenida dos Ipês</p>	<p>100,72m 100,30 m 61,51m 61,46m 7,07m 7,07m 7,10m 7,05m</p>

APM 6 – Área de Lazer - Praça	Área=2.497,61m ²
<p>Frente para a Avenida dos Ipês Lado direito, confrontando com a Rua BF-1</p> <p>Frente para a Rua do Anil Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Anil 1º Chanfrado – Avenida dos Ipês com Rua do Anil 2º Chanfrado – Rua do Anil com Avenida dos Ipês</p>	<p>41,48m D=5,13m+2,57m+ D=6,28m 65,27m+D=11,29m 83,35m 5,75m 6,50m</p>

APM 7 – Área de Lazer - Praça	Área=3.334,64m ²
<p>Frente para a Rua do Anil Lado direito, confrontando com a Rua do Anil Frente para a Rua do Anil</p> <p>Lado esquerdo, confrontando com a SANEAGO</p>	<p>49,04m+D=124,29m 155,30m+D=12,41m D=3,86m+0,20m+ D=3,97m 50,47m</p>

APM 8 – Equipamento Comunitário / Escola de 2º Grau	Área=5.507,27m ²
<p>Frente para a Rua BF-38 Lado direito, confrontando com a APM (Bairro São Domingos) Frente para a Rua BF-21 Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-26 1º Chanfrado – Rua BF-38 com Rua BF-21 2º Chanfrado – Rua BF-26 com Rua BF-21</p>	<p>D=16,53m+31,50m 123,07m 39,57m 161,08m+D=3,12m 6,84m 7,06m</p>

APM 9 – Equipamento Comunitário / Institucional	Área=5.192,54
<p>Frente para a Avenida do Bosque Lado direito, confrontando com APM 10 Frente para a Rua BF-23 Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-32 1º Chanfrado – Rua BF-23 com Rua BF32 2º Chanfrado – Avenida do Bosque com Rua BF-23</p>	<p>82,96m 59,14m 48,61m 84,31m 7,09m 7,07m</p>

APM 10 – Equipamento Comunitário / Área Institucional	Área=2.341,51m ²
<p>Frente para a Avenida do Bosque Lado direito, confrontando com a Rua BF-32 Frente para a Rua BF-25 Lado esquerdo, confrontando com a APM 09 1º Chanfrado – Rua BF-25 com Rua BF-32 2º Chanfrado – Avenida do Bosque com Rua BF-25</p>	<p>35,60m 34,29m 49,36m 59,14m 7,05m 7,07m</p>

APM 11 – Área de Lazer - Praça	Área=7.811,19m ²
<p>Frente para a Avenida do Bosque Lado direito, confrontando com a Rua BF-30 Frente para a Rua BF-23 Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-25 1º Chanfrado – Avenida do Bosque com Rua BF-23 2º Chanfrado – Rua BF-23 com Rua BF-30 3º Chanfrado – Rua BF-30 com Rua BF-25 4º Chanfrado – Rua BF-25 com Avenida do Bosque</p>	<p>119,24m 119,20m 50,62m 51,06m 7,07m 7,08m 7,06m 7,07m</p>

APM 12 – Equipamento Comunitário/Escola Padrão Século XXI	Área=12.917,60m ²
<p>Frente para a Rua JC-15 Lado direito, confrontando com a Rua BF-28 Frente para a Rua BF-25 Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-23 1º Chanfrado – Rua JC-15 com Rua BF-25 2º Chanfrado – Rua BF-25 com Rua BF-28 3º Chanfrado – Rua BF-28 com Rua BF-23 4º Chanfrado – Rua BF-23 com Rua JC-15</p>	<p>119,10m 119,16m 90,31m 90,54m 7,07m 7,08m 7,06m 7,08m</p>

APM 13 – Equipamento Comunitário / Reservatório Saneago	Área=9.675,45m ²
<p>Frente para Rua BF-31-C Fundo, confrontando com os lotes 01 ao 13 (Quadra 68-A)</p> <p>Lado direito, confrontando com a APM 14</p> <p>Lado esquerdo, confrontando com os lotes 16 ao 27 (Quadra 68-A)</p>	<p>28,02m 13,16m+10,52m+ 10,35m+9,29m+ 9,72m+10,24m+ 10,34m+9,58m+ 9,91m+9,91m+ 10,10m+9,45m+ 7,50m 2,52m+8,97m+ 83,62m+59,33m 29,56m+14,05m+ 5,53m+9,85m+ 10,42m+8,12m+ 9,24m+11,06m+ 11,06m+11,82m+ 4,68m</p>

APM 14 – Equipamento Comunitário / Área Institucional	Área=7.267,09m ²
<p>Frente para a Avenida do Bosque Lado direito, confrontando com a APM 13</p> <p>Frente para a Rua BF-35</p> <p>Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-33 1º Chanfrado – Avenida do Bosque com Rua BF-33 2º Chanfrado – Rua BF-35 com Avenida do Bosque</p>	<p>126,31m 59,33m+83,62m+ 8,97m+2,52m 13,18m+D=19,57m+ 56,63m+D=35,24m 39,48m 7,08m 6,20m</p>

APM 15 – Equipamento Comunitário / Área Institucional	Área=8.196,42m ²
<p>Frente para a Rua JC-15 Lado direito, confrontando com a Rua BF-48</p> <p>Frente para a Rua BF-39 Lado esquerdo, confrontando com a Via de Pedestre 02</p> <p>1º Chanfrado – Rua JC-15 com Rua BF-39 2º Chanfrado – Rua JC-15 com Via de Pedestre 02</p>	<p>197,50m D=11,35m+9,97m +D=7,16m+ D=29,31m 56,07m D=11,99m+154,20m +6,85m 7,04m 4,68m</p>

APM 16 – Área de Lazer – Praça/Esporte	Área=2.348,59m ²
<p>Frente para a Rua JC-15 Lado direito, confrontando com a Via de Pedestre 01 Frente para a Rua BF-51 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 (Quadra 76-A) 1º Chanfrado – Rua JC-15 com Via de Pedestre 01 2º Chanfrado – Rua BF-51 com Rua JC-15</p>	<p>17,82m 77,95m 78,47m 29,24m 7,07m 7,13m</p>

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

APP 01 – (Área Remanescente da Mat. 51.063) Frente para a Rua JC-15	Área=138.285,08 D=5,67m+35,99m+ D=13,77 D=14,89m+142,64m +D=25,00m+ D=18,11m+98,70m+ 89,03m+D=51,11m+ 48,24m+D=27,79m+ 33,38m+D=17,70m+ 103,78m+D=11,31m +18,62m 116,06m+D=9,40m+ 73,82m+D=20,23m+ D=19,54m+85,92m+ D=21,47m+56,01m+ D=29,84m+D=12,79 +14,18m+D=25,66m +35,16m+D=14,50m 590,42m
Lado direito, confrontando com a Via de Pedestre 02 e Rua BF-51	
Frente para a Rua BF-35-B e Rua BF-35	
Lado esquerdo, confrontando com a APP 01 do Bairro da Vitória	

APP 02 – (Terras pertencentes ao Governo do Estado de Goiás – Área Remanescente da Mat. 51.063) Frente para a Rua JC-15	Área=70.446,41m ² D=12,57m+90,94m +204,49m+D=30,7 7m+55,89m+ D=9,29m 395,52m 143,06m D=15,11m+8,84m+ D=20,03m+175,72m +73,75m
Lado direito, confrontando com a Avenida do Mato	
Frente para a Avenida do Mato	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua BF-51 e Via de Pedestre 01	

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento “BAIRRO FLORESTA” está localizada na Macrozona Construída, e inserida em Área Especial de Interesse Social II - AEIS II.

Art. 4º As Áreas Públicas Municipais APM-08, APM-12, APM-13 e APM-15 totalizando um área de 36.296,74m² (trinta e seis mil e duzentos e noventa e seis virgula setenta e quatro metros quadrados) deverão ser doadas ao Governo do Estado de Goiás.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal n.º 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 6º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 7º Ao empreendedor compete à implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal n.º 8.834, de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

Art. 09º Caberá ao agente promotor, responsável pela Regularização Fundiária, apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável a Certidão de Registro das Áreas

Públicas existentes, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de registro do parcelamento.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 2339, de 14 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3990, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Decisão Judicial prolatada na Ação Ordinária Cominatória n.º 200701393429, no juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia - GO e considerando o contido no Processo n.º 5.384.376-0/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as Referências e a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, com suas alterações, à servidora abaixo relacionada:

NOME/ MATRÍCULA	A PARTIR DE	REF/ PADRÃO	CARGO
SONIA MARIA DA SILVA ALEIXO Matrícula:57010 -01	01/02/1996	31	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	01/02/1997	32	
	01/02/1998	33	
	01/02/1999	34	
	27/08/1999	34	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	01/02/2000	35	
	*05/08/2000	M	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	N	
	01/10/2002	O	
	01/09/2004	P	
01/09/2008	Q		
01/09/2010	R		

*Data de enquadramento na lei n.º 7998/00

Parágrafo único. As progressões concedidas nos termos deste artigo, obedeceram aos dispositivos previstos na legislação específica, observado o atendimento pela servidora dos requisitos previstos.

Art. 2º O cálculo relativo às diferenças remuneratórias devidas a servidora em razão das Progressões concedidas neste ato,